

Lei Complementar nº 357, de 18 de Abril de 2008.

# CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Rio Pardo em 16 de Abril de 2008

Rosely Rissato  
Diretora Geral

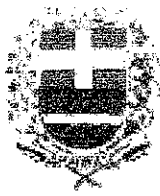
## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 53 de 16 de abril de 2008  
L Complementar  
Projeto de Resolução N.º de de de 200  
Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200

OBSERVAÇÕES "Alterar artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de maio de 2003."

MAIORIA - ABSOLUTA  
Votaram ( 9 ) Vereadores  
15 / A FAVOR  
13 / CONTRA  
1 / AB

APROVADO  
SALA VINTE DE JANEIRO  
16/04/2008  
Presidente  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

**CONVOCAÇÃO**

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2008.

Senhor Vereador,

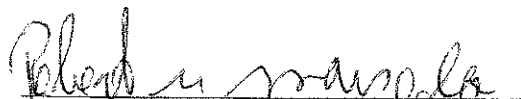
A Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo comunica a V.Exa. que esta Casa Legislativa foi convocada extraordinariamente, devendo reunir-se no próximo dia 17 de abril de 2008, às 16:00 horas, para apreciação de matéria de interesse público relevante e urgente, nos termos regimentais.

Fica V.Exa. convocado a comparecer para discussão e votação da seguinte Ordem do Dia:-

- Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 53, de 16 de abril de 2008 “Altera artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de maio de 2003”.

Esclarece esta Presidência que, conforme disposição da Lei Orgânica dos Municípios, não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

Respeitosas Saudações

  
**ROBERTO MARIANO MARSÓLA**  
Presidente da Câmara



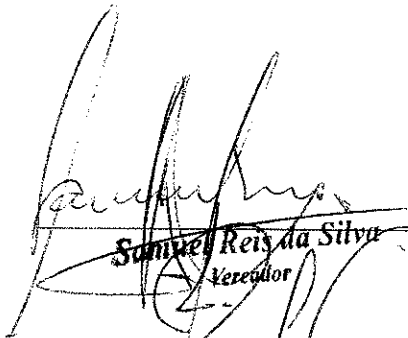
# CÂMARA MUNICIPAL

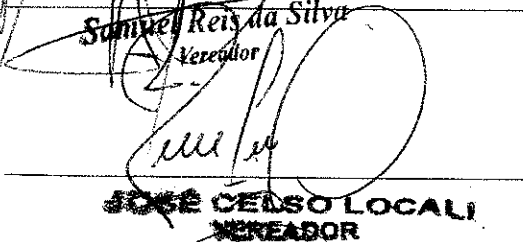
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

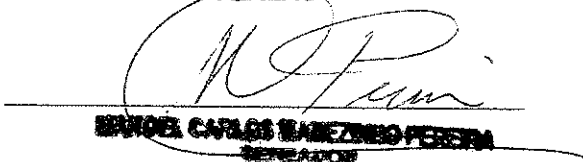
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

De acordo com a Sessão Extraordinária convocada para o dia 17 de abril de 2008

  
Samuel Reis da Silva  
Vereador

  
JOSÉ CELSO LOCALI  
VEREADOR

  
JOSÉ CARLOS NAZARENO PEREIRA  
VEREADOR

  
José Brasílio Romano  
2º SECRETÁRIO

  
Roberto Mariano Marsola  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - de lei complementar 53/08

## PARECER

A alteração pretendida não tem repercussão sobre as finanças do Município, limitando-se a redefinir os requisitos fixados para o provimento do emprego de Secretário Municipal de Educação. Parecer favorável quanto à oportunidade da matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2008.

  
Presidente - José Brasílio Romano - PHS

Vice-Presidente - José Celso Locali - PSDB

  
Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - de lei complementar 53/08

## PARECER

Nosso parecer é favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Os secretários municipais são considerados agentes políticos, para efeito de sua remuneração, percebendo subsídios fixados por lei especial exigida pela Constituição do Brasil, diferenciando-se dos ocupantes de cargos/empregos públicos, como os servidores da administração.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2008.

Presidente - Leandro Fonseca Mendonça

Vice-Presidente - Manoel C. M. Pereira

Membro - Jorge de Araújo



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

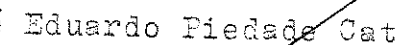
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO:- de lei complementar 53/08

De iniciativa do Prefeito, este projeto dispõe sobre alteração no artigo 2º da Lei Complementar nº 216/03, para constar, como requisitos do emprego de Secretário Municipal de Educação, "curso superior de Pedagogia ou experiência mínima de 05 anos em gestão e atividades administrativas."

As Comissões.

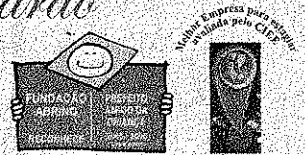
Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2008.

  
José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Jurídico-Legislativo



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Abril de 2008

Ofício : n° 258/2008

Objeto : Mensagem.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Exmos. Senhores Vereadores

Vimos pelo presente encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 2° da Lei Complementar n° 216, de 16 de maio de 2003.

O objetivo deste Projeto é facilitar a escolha de gestores para administrar a Secretaria Municipal de Educação.

Conforme entendimento com a Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal existe informações de órgãos especializados em administração pública que entendem, de maneira pacífica, que o critério para assumir uma Secretaria é o de confiança.

Dai o nome de "Cargo de Confiança".

Evidentemente que cabe ao Prefeito analisar os demais critérios de praxe, como, competência, eficiência e perfil para exercer as funções pertinentes.

Com todo respeito, solicitamos que o trâmite seja de urgência especial, solicitando ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara a acolhida em plenário, contendo assinatura de cinco vereadores, conforme artigo 139, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno dessa Casa, para apreciação em sessão extraordinária, considerando a

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

CARGO MUNICIPAL STA CRUZ R PARDO 16/ABR/2008 10:46:000000042



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



relevância da matéria em que o cargo de Secretário da Educação está sem titular, causando atraso nos compromissos da Pasta, inclusive pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é o de aplicar o mínimo de 25% do orçamento na educação.

Certos de contarmos com a vossa especial e costumeira atenção, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

~~ADILSON DONIZETI MIRA~~  
Prefeito

Exmo. Senhor  
ROBERTO MARIANO MARSOLA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 16 DE *Julho* DE 2008

= Altera artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de maio de 2003 =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração :

" Artigo 2º - Ficam incluídos.....

ONDE SE LÊ :

- 01 Secretário Municipal de Educação e Esportes - Livre - P.15 - Requisitos : Curso Superior de Pedagogia - Experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de Educação

LEIA-SE :

- 01 Secretário Municipal de Educação - Livre - P.15 - Requisito : Curso Superior de Pedagogia ou experiência mínima de 05 anos em gestão e atividades administrativas.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

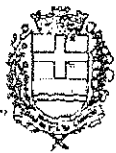


Artigo 2º - Esta Lei Complementar  
entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de  
Abril de 2008

~~ADILSON DOMIZETI MIRA~~  
Prefeito



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 16 DE MAIO DE 2003.

*=Reestrutura a tabela de referências, cria cargos – empregos em comissão - no quadro de pessoal dos Servidores Públicos Municipais, no quadro do Magistério Público Municipal – empregos permanentes e dá outras providências =*

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Artigo 1º** - Os empregos constantes do Anexo II – Quadro de pessoal – Emprego em Comissão – Regime C.L.T., da Lei Complementar nº 157/2000 – do Padrão de Referência P.14 ficam enquadrados no Padrão de Referência P.15, sem alteração de valor, passando a vigorar conforme constam dos Quadros anexos (Anexo I e Anexo II), parte integrante desta Lei Complementar.

**Artigo 2º** - Ficam incluídos no anexo II – Quadro de Pessoal – Empregos em comissão – Regime C.L.T., da Lei Complementar nº 157/2000, os empregos abaixo:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Referência	Requisitos
01	Orientador Técnico Assessor de Ensino Fundamental	40h/s	P.14	Habilitação de 2º grau - Magistério, Licenciatura em Pedagogia e experiência mínima de 5 (cinco) anos de docência em classe de Ensino Fundamental
01	Orientador Técnico Assessor de Educação Infantil	40h/s	P.14	Habilitação de 2º grau - Magistério com estudo na Pré - Escola, Licenciatura em Pedagogia e experiência mínima de 5 (cinco) anos de docência em classe de Educação Infantil
01	Orientador Técnico Assessor Administrativo	40h/s	P.14	Curso Superior, preferencialmente Pedagogia e experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades administrativas
01	Secretário Municipal de Educação e Esportes	Livre	P.15	Curso Superior de Pedagogia - Experiência mínima de 05 (cinco) anos na área da Educação

Visto em 20/05/03  
Assessor Jurídico



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

2

**Artigo 3º** - Os empregos em comissão referidos no artigo anterior de Orientador Técnico Assessor de Educação Fundamental, Orientador Técnico Assessor de Educação Infantil, e Orientador Técnico Assessor Administrativo ficam enquadrados no Padrão de Referência P.14, do Anexo II, com os valores Constantes do Anexo IV.

**Artigo 4º** - O emprego em comissão de Secretária Municipal de Educação e Esportes referido no artigo 2º desta Lei Complementar fica enquadrado no Padrão de Referência P.15, conforme Anexo II, com os valores estabelecidos no Anexo IV.

**Artigo 5º** - Ficam incluídos no Anexo II - Quadro do Magistério Público Municipal - Empregos Permanentes - Regime CLT, da Lei Complementar nº 191/2002, os empregos abaixo:

Denominação do cargo/emprego	Número de cargo/emprego	Requisitos mínimos
Professor de Inglês de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.	03	Ensino superior completo, em curso de Licenciatura de Graduação Plena - com Habilitação Específica na disciplina.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

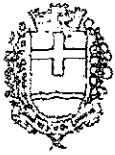
**Artigo 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de maio de 2003.

**ADILSON DUMETI MIRA**  
Prefeito

Visto em: 20/05/03  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

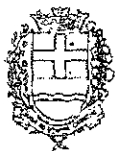
3

## ANEXO II (Lei Complementar nº 157/2000)

### QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS EM COMISSÃO – REGIME C.L.T.

Qtde	Denominação	Ref	Carga Horária	Requisitos
01	Secretário Munic. Administração	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Finanças	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Saúde	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Desenv. Humano	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Promoção Social	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Agricultura e Meio Ambiente	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Obras e Serviços	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Cultura/turismo	P.15	Livre	- Conhecimento espec. na área
01	Procurador Jurídico Municipal	P.15	Livre	- Curso superior em Direito insc. OAB e exp. De 05 anos
03	Assessor Jurídico	P.15	Livre	- Curso Superior em Direito inc. OAB e exp. 05 anos
01	Assessor de Imprensa	P.15	Livre	- Conhecimento esp. na área
01	Chefe de gabinete do Prefeito	P.15	Livre	- Conhecimento esp. na área
01	Secretária Munic. Educação e Esportes	P.15	Livre	- Pedagogia exp. de 05 anos na Educação
01	Orientador Técnico Assessor de Ensino Fundamental	P.14	40h/s	- Magistério e Pedagogia e exp. 05 anos no Ens. Fundam.
01	Orientador Técnico Assessor de Educ. Infantil	P.14	40h/s	- Magistério com Pré-Escola Pedagogia e exp. 05 anos no Ens. Infantil
01	Orientador Técnico Assessor Administrativo	P.14	40h/s	- Curso Superior Preferenc. Pedagogia e exp. 05 anos Em ativ. Administrativas.

Visto em 20/05/03  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

01	Médico Auditor	P.13	Livre	- Curso superior de Medicina Inscr. CRM e conhec. Área
01	Assessor Técnico Administrativo	P.13	20h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Assessor Odontológico de Saúde	P.13	20h/s	- Curso de Odontologia ref. no CRO e conhecim. na área
01	Assessor Administrativo CSII	P.13	20h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Assessor de Compras da Saúde	P.13	20h/s	- 2º Grau Comp. E conhec. área
01	Assessor Técnico Cultural	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Deptº Técnico de Saúde	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico de Agricultura	P.13	40h/s	- Curso Superior área Agropec
01	Diretor de Tributação	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor de Obras e Serviços	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Compras	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Recursos Humanos	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor da Secretaria Geral	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Contabilidade	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Administrativo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Executivo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Cultura e Turismo	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Esportes	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Patrimônio	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Promoção Social	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Tesouraria	P.13	40h/s	- 2º Grau Comp. e conh. área
01	Diretor Dptº Desenvolvimento Humano	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Merenda Escolar	P.13	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico em Nutrição	P.13	40h/s	- Curso Superior em Nutrição Inscr. CRN-3 conhec. Área
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	P.11	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Lançadoria	P.11	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Chefe de Fiscalização	P.11	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Promoção Social	P.11	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Chefe do Museu Histórico	P.11	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Chefe das oficinas Culturais	P.11	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Chefe da Equipe de Manutenção	P.11	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Chefe Posto Atendimento Trabal.	P.11	40h/s	- 2º Grau Comp. e Curso área
01	Chefe da Visa (Vigilância Sanit.)	P.11	40h/s	- 2º Grau Comp. e conhec. Área
01	Chefe Serviços Adm. Farmácia	P.11	40h/s	- 2º Grau Comp. e conhec. área
01	Secretário chefe da Junta Militar	P.11	40h/s	- 2º Grau Comp. e conhec. área
02	Supprefeito	P.10	40h/s	- Conhecimento espec. na área
02	Motorista do Gabinete do Prefeito	P.10	40h/s	- 1º Grau Comp. e CNH cat. C
01	Secretária do Gabinete do Prefeito	P.6	40h/s	- 2º Grau Comp. e exper. na área
01	Regente do Coral	P.3	40h/s	- Conhecimento espec. na área
01	Maestro da Banda	P.3	40h/s	- Conhecimento espec. na área

Viso em 26.1.2013  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

5

## ANEXO IV (Lei Complementar nº 157/2000)

### TABELA DE REFERÊNCIAS

PADRÃO DE REFERÊNCIAS	VALOR
P.1	R\$ 249,80
P.2	R\$ 262,00
P.3	R\$ 276,00
P.4	R\$ 291,93
P.5	R\$ 320,80
P.6	R\$ 349,65
P.7	R\$ 371,90
P.8	R\$ 419,60
P.9	R\$ 466,20
P.10	R\$ 489,50
P.11	R\$ 587,20
P.12	R\$ 810,30
P.13	R\$ 892,40
P.14	R\$ 1.289,55
P.15	R\$ 1.843,71



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

*“Altera artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de maio de 2003”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 2º - Ficam incluídos.....”

### **ONDE SE LÊ:**

01 Secretário Municipal de Educação e Esportes – Livre – P.15 – Requisitos: Curso Superior de Pedagogia – Experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de Educação.

### **LEIA-SE:**

01 Secretário Municipal de Educação – Livre – P.15 – Requisito: Curso Superior de Pedagogia ou experiência mínima de 05 anos em gestão e atividades administrativas.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
14 de abril de 2008.

**ROBERTO MARIANO MARSOLA**

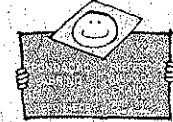
Presidente da Câmara





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 18 DE ABRIL DE 2008

= Altera artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de maio de 2003 =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Complementar nº 216, de 16 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração :

“ Artigo 2º - Ficam incluídos.....

ONDE SE LÊ :

- 01 Secretário Municipal de Educação e Esportes - Livre - P.15 - Requisitos : Curso Superior de Pedagogia - Experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de Educação

LEIA-SE :

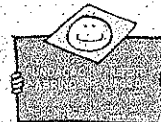
- 01 Secretário Municipal de Educação - Livre - P.15 - Requisito : Curso Superior de Pedagogia ou experiência mínima de 05 anos em gestão e atividades administrativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - R. PARDO, 24 - CEP: 18.900-000 - FONE: 3332-4000



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Esta Lei Complementar  
entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de  
Abril de 2008

ADILSON DONIZETI MIRA  
Prefeito

  
MERCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral